



Campestre do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2021.

Ofício N. º 051/2021-SMS

Ao Senhor. MAIANY LOPES JADÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE NESTA

Senhora Secretária,

A Secretaria Municipal de saúde, por meio de seu Gestor, Secretária adjunto Municipal de saúde, e com base no Art. 38, caput da Lei Federal N. º 8.666/93, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório, objetivando, O Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA

Termos em que pedimos deferimento.

Atenciosamente.

Ellen Mikelle Lopes Rodrigues
Secretária adjunta de Saúde



COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	PRODUTO	UND	QUAN T	V.UNIT	V.TOTAL
1	MICRO MOTOR C/ REFRIGERÇÃO MMD1	UND	3	R\$ 1.240,14	R\$ 3.720,42
2	CONTRA ÂNGULO T10	UND	3	R\$ 1.460,80	R\$ 4.382,40
3	CANETA EXTRA TORQUE Z35T PUSH BOTOM	UND	3	R\$ 1.896,95	R\$ 5.690,85
4	FOTOPOLIMERIZADOR BLUESTAR PRATA	UND	3	R\$ 1.795,20	R\$ 5.385,60
5	JETLAXIS SONIC (JATO+ULTRASSON).	UND	2	R\$ 7.356,58	R\$ 14.713,16
6	BANDEJA DE COLUNA GIRATORIA	UND	5	R\$ 686,29	R\$ 3.431,45
7	AUTOCLAVE VITALE CLASS 21LTS.	UND	1	R\$ 8.560,34	R\$ 8.560,34
8	COMPRESSOR 40LTS	UND	1	R\$ 9.840,19	R\$ 9.840,19
9	DESTILADORA DE AGUA	UND	3	R\$ 2.843,72	R\$ 8.531,16
10	SELADORA PROTECT SEAL BASIC 31CM	UND	1	R\$ 738,65	R\$ 738,65
11	AMALGAMADOR VIDRAMAT CAPSULA	UND	5	R\$ 2.562,23	R\$ 12.811,15
	TOTAL			R\$ 77.805,38	



Imperatriz, MA, 24 de JULHO de 2021.

CHARLES PEREIRA XAVIER

CPX COMÉRCIO E SERVIÇO

CNPJ: 31.116.420/0001-61

XLab

Compromisso com sua rotina

COTAÇÃO PREFEITURA DE CAMPESTRE - MA

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	MICRO MOTOR C/ REFRIGERÇÃO MMD1	UND	3	R\$ 1.262,69	R\$ 3.788,06
2	CONTRA ÂNGULO T10	UND	3	R\$ 1.487,36	R\$ 4.462,08
3	CANETA EXTRA TORQUE Z35T PUSH BOTOM	UND	3 ∜.	R\$ 1.931,44	R\$ 5.794,32
4	FOTOPOLIMERIZADOR BLUESTAR PRATA	UND	3	R\$ 1.827,84	R\$ 5.483,52
5	JETLAXIS SONIC (JATO+ULTRASSON).	UND	2	R\$ 7.490,34	R\$ 14.980,67
6	BANDEJA DE COLUNA GIRATORIA	UND	5	R\$ 698,77	R\$ 3.493,84
7	AUTOCLAVE VITALE CLASS 21LTS.	UND	1	R\$ 8.715,99	R\$ 8.715,99
8	COMPRESSOR 40LTS	UND	1	R\$ 10.019,11	R\$ 10.019,11
9	DESTILADORA DE AGUA	UND	3	R\$ 2.895,42	R\$ 8.686,27
10	SELADORA PROTECT SEAL BASIC 31CM	UND	1	R\$ 752,08	R\$ 752,08

WR COMERCIO E SERVICO LTDA

Av.08, Praça 09, nº 05, Bairro Anil III, São Luís-MA. CEP: 65050-570 CNPJ: 14.659.157/0001-38 IE: 12.372.778-2 (98)988671347 / (98)988213706 / (99)981438048

E-mail xlab_wr@hotmail.com

XLab

Compromisso com sua rotina

11 AMALGAMADOR VIDRAMAT UND 5 R\$ 2.608,82 R\$ 13.044,08
TOTAL R\$ 79.220,02

REGINALDO ELOI FERREIRA REGINALDO ELOI FERREIRA SÓCIO – GERENTE

21 DE JULHO DE 2021



COTAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresento cotação de preços para o Município de Campestre - MA. <u>LABTEC MANUTENÇÃO EM</u> <u>EQUIPAMENTO LABORATORIAIS LTDA</u>: Localizada a Rua M1 nº 298, Santa Rita, Imperatriz – MA. Inscrita nº CNPJ: 18.986.142/0001-35. Neste ato representando por Antonio Carlos Santiago, portador do CPF nº 030.705.853-02.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	MICRO MOTOR C/ REFRIGERÇÃO MMD1	UND	3	R\$ 1.127,40	R\$ 3.382,20
2	CONTRA ÂNGULO T10	UND	3	R\$ 1.328,00	R\$ 3.984,00
3	CANETA EXTRA TORQUE Z35T PUSH BOTOM	UND	3	R\$ 1.724,50	R\$ 5.173,50
4	FOTOPOLIMERIZADOR BLUESTAR PRATA	UND	3	R\$ 1.632,00	R\$ 4.896,00
5	JETLAXIS SONIC (JATO+ULTRASSON).	UND	2	R\$ 6.687,80	R\$ 13.375,60
6	BANDEJA DE COLUNA GIRATORIA	UND	5	R\$ 623,90	R\$ 3.119,50
7	AUTOCLAVE VITALE CLASS 21LTS.	UND	1	R\$ 7.782,13	R\$ 7.782,13
8	COMPRESSOR 40LTS	UND	1	R\$ 8.945,63	R\$ 8.945,63
9	DESTILADORA DE AGUA	UND	3	R\$ 2.585,20	R\$ 7.755,60
10	SELADORA PROTECT SEAL BASIC 31CM	UND	1	R\$ 671,50	R\$ 671,50
11	AMALGAMADOR VIDRAMAT CAPSULA	UND	5	R\$ 2.329,30	R\$ 11.646,50
				TOTAL	R\$ 70.732,16

Rua M1 nº 298 CEP 65.919-060 Santa Rita Imperatriz - MA



IMPERATRIZ-MA, 24 DE JULHO DE 2021.

CNPJ: 18.986.142/0001-35

ANTONIO CARLOS SANTIAGO

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF nº 030.705.853-02



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 085/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão - MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maiany Lopes Jadão, resolve formalizar a Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666. Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação do referido serviço, se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto a unidade hospitalar e unidades de referência especializadas; esses serviços são indispensáveis para o funcionamento das unidades de saúde. Visando a regularidade dos serviços e atendimentos feitos por essas unidades de saúde, é visto que a falta desses serviços, objeto dessa licitação comprometerá o atendimento e colocará em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar o atendimento público municipal nas unidades de saúde. Sendo assim, é evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de Campestre do Maranhão MA.
- 2.2. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197da Carta Magna:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

3 - META FÍSICA

3.1. Viabilizar a prestação de serviços médicos no atendimento à saúde pública do município de Campestre do Maranhão – MA.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem adquiridos, deverão estar de acordo do anexo I, parte integrante desse Termo de Referência.

5 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Pesquisa de preços efetuada junto a empresas do ramo de atividade objeto desta licitação.



SECRETARIA DE SAÚDE Cuidonde da nossa gente!

Pág. 2

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 6.1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo chefe de departamento de compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando a Secretaria Municipal de Saúde. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7 - DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

7.1. A presente prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período. Conforme determina o art. 57, parágrafo 2° da Lei Federal 8.666/93.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. Para a aquisição dos serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 8.2. O prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.
- 8.3. O momento de contratação será um ato unilateral, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a vencedora exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

10 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 10. 1. Permitir acesso da contrata as dependências do contratante, para a entrega dos servicos.
- 10. 2. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desses termos;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 10.4. Solicitar a troca dos serviços, que não esteja na forma adequada, mediante comunicação a ser feita pelo departamento de compras;
- 10.5. Solicitar por intermédio de autorização de serviço expedida pela Secretaria competente dos serviços objeto desta licitação.
- 10.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, interromper imediatamente os serviços se for o caso.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA







- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão MA.
- 11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.
- 11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 11.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 11.7. Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes dos serviços tais como: salários, seguros de acidente, indenizações, vales refeições, vale transporte, outras que por ventura venham a ser criadas ou exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.8. Manter seus empregados sujeitos as normas disciplinantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão MA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 11.9. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências do contratante;
- 11.11. Responder pelos danos causados diretamente a administração da Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhante pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.12. Responder ainda por quaisquer danos causados diretamente a bens de prioridade da Secretaria Municipal de Saúde, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 11.13. Efetuar a execução dos serviços, de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da autorização de execução de serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde ou servidor designado para esse fim;
- 11.14. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com as normas regentes sobre o objeto contratual.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 13.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;
- 13.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14 - PENALIDADES





14.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 - DO VALOR

15.1 O valor total proposto pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão - MA para execução dos serviços é de R\$ R\$ 75.919,20 (Setenta e cinco mil e novecentos e dezenove reais e vinte centavos), conforme Planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	MICRO MOTOR C/ REFRIGERÇÃO MMD1	UND	3	R\$ 1.210,08	R\$ 3.630,23
2	CONTRA ÂNGULO T10	UND	3	R\$ 1.425,39	R\$ 4.276,16
3	CANETA EXTRA TORQUE Z35T PUSH BOTOM	UND	3	R\$ 1.850,96	R\$ 5.552,89
4	FOTOPOLIMERIZADOR BLUESTAR PRATA	UND	3	R\$ 1.751,68	R\$ 5.255,04
5	JETLAXIS SONIC (JATO+ULTRASSON).	UND	2	R\$ 7.178,24	R\$ 14.356,48
6	BANDEJA DE COLUNA GIRATORIA	UND	5	R\$ 669,65	R\$ 3.348,27
7	AUTOCLAVE VITALE CLASS 21LTS.	UND	1	R\$ 8.352,82	R\$ 8.352,82
8	COMPRESSOR 40LTS	UND	1	R\$ 9.601,64	R\$ 9.601,64
9	DESTILADORA DE AGUA	UND	3	R\$ 2.774,78	R\$ 8.324,34
10	SELADORA PROTECT SEAL BASIC 31CM	UND	1	R\$ 720,74	R\$ 720,74
11	AMALGAMADOR VIDRAMAT CAPSULA	UND	5	R\$ 2.500,12	R\$ 12.500,58
	TOTAL	-			R\$ 75.919,20

16 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. A despesa relativa a este Pregão deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTA CÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0210.2.090— MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1919— FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTA CÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1203.2.077 — MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 171. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.





17.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
- 18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Campestre do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2021

Ellen Mikelle Lopes Rodrigues
Secretária adjunta de Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE



AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, autoriza ao Pregoeiro Municipal a tomar as devidas providências na autuação e instauração do regular Processo Licitatório objetivando o: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão - MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e ofício de solicitação nº 051-2021, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Encaminha-se para Comissão Permanente de Licitação - CPL para as providências legais.

Campestre do Maranhão - MA, 08 de setembro de 2021.

MAIANY LOPES JADÃO Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 99/06/2021





PORTARIA Nº 19, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). Evandro Alves Pereira, portador(a) do documento de identidade RG nº 0728637120200, SSP/MA, e CPF nº 879.856.241-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal





AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos o presente processo administrativo em procedimento licitatório, nas condições abaixo, juntando a minuta do edital específico.

	DADOS DO PROCESSO
Nº Processo Administrativo:	085/2021
Nº Processo de Contratação:	023/2021
Modalidade:	Pregão Presencial
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Saúde
Órgão(s) Participante(s):	SMS
Objeto:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA
Valor Estimado:	R\$ 75.919,20 (Setenta e cinco mil e novecentos e dezenove reais e vinte centavos)

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

A grande inovação do pregão se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas. Dessa forma, apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta é analisada.

Além disso, a definição da proposta mais vantajosa para a Administração é feita através de proposta de preço escrita e, após, disputa através de lances verbais.

O pregão vem se somar às demais modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão.

Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades. Outra peculiaridade é que o pregão admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço.

Campestre do Maranhão-MA, 09 de setembro de 2021.

EVANDRO ALVES PEREIRA

Pregoeiro Municipal



SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2021 Processo Administrativo nº 085/2021

A Exma. Sra. Maiany Lopes Jadão Secretária Municipal de Saúde Nesta.

Senhora Secretária,

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, por meio de seu Presidente, solicita para juntada aos autos do processo em epigrafe a "Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira", conforme previsto no Inciso II, Art. 16, LC nº 101/2000.

NDRO ALVES PERÈIRA Pregoeiro Municipal

Campestre do Maranhão - MA, 09 de setembro de 2021





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2021- CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085 -2021

Ao Ilm Sr. **EVANDRO ALVES PEREIRA**Pregoeiro Municipal

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal, para O Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual(LOA), com o Plano Plurianual(PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

Campestre do Maranhão – MA, 10 de setembro de 2021.

MAIANY LOPES JADÃO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 99/06/2021





Encaminha-se a Assessoria Jurídica do Município.

Senhor Assessor Jurídico

	DADOS DO PROCESSO
Nº Processo Administrativo:	085/2021
Nº Processo de Contratação:	023/2021
Modalidade:	Pregão Presencial
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Saúde
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Saúde;
Objeto:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA
Valor Estimado:	R\$ R\$ 75.919,20 (Setenta e cinco mil e novecentos e dezenove reais e vinte centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Campestre do Maranhão - MA, 10 de setembro de 2021.

EVANDRO ALVES PEREIRA

Pregoeiro Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 085/2021

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, mediante seu Pregoeiro, designado pelo Portaria nº XXX de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando O Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Campestre do Maranhão – MA, mediante as especificações e condições estabelecidas neas Ednal e eus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e sua alterações, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada no dia X de de 2021, às XX:XX horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Préfetura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134 – Centro, campestre do Maranhão – MA.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir à se são, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 1.2. Este Edital poderá ser obtido na Co nissão Rermanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, no indereso in licado no preâmbulo, no horário das 8h às 12h.
- 1.3. Ao adquirir cópia do Edital, o interess do deverá preencher o Recibo de Retirada de Edital, no qual consta os seguintes dados: ra ão social, CNPJ, endereço completo da sede da empresa, e-mail, telefone, fax, celular e nome do responsabilidad e presa.
- 1.4. Ocorrendo decretação de fi riado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima menciona da o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação can contrario.
- **1.5.** Na contagem des prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 16. Éracultado ao Pregoeiro:
 - Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução perfocesso;
- b) Solicitar aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;
 - c) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados:
 - d) Relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
 - e) Restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;









- f) Negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
 - g) Se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço;
 - h) Suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.
 - 1.7. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.
 - 1.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão. MA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1913 e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto O Registro de Preço para futura center del contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOS ÓGISOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ENEXO I deste Edital.
- 2.2. A quantidade dos serviços indicada no Termo de Referência (A IEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipa de Sauda do Município de Campestre do Maranhão MA, enquanto Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

O valor máximo total para esta	a licitação é de R\$		_), ANEXO I deste Edita
O valor maximo total para cott	i iloitagao e de i to	- 1	_/, /~!1=/\• @0000 =@10

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, apresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.
- **3.2.** Não poderá participar desta licitação, direamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:
 - a) Cujo objeto social não seja portinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
 - b) Em regime de constituição, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou su sidiárias entre si;
 - c) Que se er contre en processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, concordata, fusão ou incorporação;
 - d) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) Que ter sem colos, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da **Prefeitura Municipal** de Campashe do Maranhão MA;
- f) Supersus de participar de licitação e impedidas de contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Marantião MA**, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, conforme artigo
 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
 - h) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - i) Proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o artigo 72, § 8°, V, da Lei Federal nº 9.605/1998;



- j) Proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a **5 (cínco) anos**, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- k) Proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 1) Sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País:
- m) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham direttres, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humaros em consum exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- n) Que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhisti e familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Camp estre do Maranhão MA:
 - o) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal № 8.666/1993.
 - **3.3.** A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por pare de initante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assima Pregoeiro do disposto no artigo 97, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 3,5 5/2000.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede dan refeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134- Vantro, SEP: 65.968-000, Campestre do Maranhão MA, no horário das 8h às 12h.
- 4.3. Caberá ao Pregueire secidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme dispõe o artigo 12 § 1 do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- 4.4. O Pregoeir para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da Prefeitura Municipal de campestre do Maranhão MA que entender necessários.
- 4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do
 - Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 4.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA.
- 4.7. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA notificará somente os interessados que enviarem o Recibo de Retirada de Edital ou receberem o Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA.



4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- **5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**
- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exerce direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Crede cial (Acexo II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos adenistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
- b.1) A procuração por instrumento particular bem como a Carta Credencial (Anexo II) teverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga de anteses indicados na alínea "a";
- b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Crede icial (Nexv III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com per aissão para autorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento onsial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 5.2. A não apresentação ou a incorreção insanéve de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão oública do regão.
- 5.2.1. Na ausência do credenciar ento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas como activa de ordenação dos propostas como activados de ordenação dos propostas como activados dos propostas como activados de ordenação dos propostas como activados de ordenações do ordenaçõe
- 5.3. A abertura da sessão inicial se a pontualmente no horário marcado no preâmbulo do edital. Inicialmente pelo credenciamento dosticia nos presentes, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, não mais sendo admitida a entrada de novos proponentes apos abertura da sessão.
- 5.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representado para mais de uma empresa.
- 5. A continentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços a los documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:
- 5.5.1. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 conforme modelo de declaração sugerido no **Anexo XI**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a referida condição;
- 5.5.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- 5.5.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no **Anexo VII** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte);





- 5.5.4. Declaração assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do **Anexo X** do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE № 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.
- 5.6. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 5.6.1. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 5.6.2. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação-CPL poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL na sede da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, localizada da Qua O ildo Gomes, nº 134 Centro, CEP: 65.968-000, Campestre do Maranhão MA, no horário das ba às 121, de segunda a sexta-feira.
- 5.6.3. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 5.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negocias preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública dos e Preção.
- 5.8. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.9. Após o credenciamento, será declarada a abertura se sesão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Enveloges.
- 5.10. Os documentos de credenciamento serão enfeitra que Pregoeiro a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credencia a, novo credenciamento deverá obedecer a regras do item 5.1 deste Edital.
- 5.11. Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas midôneas e Suspensas-CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade NIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ (www.cnj.jpr.or/improblade adm/consultar requerido.php).
 - 5.11.1 A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 5.11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação, conforme previsto no item 3.3 do Edital.
- 5.12. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:







ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2021 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.3. Não será admitido o encaminhamento de proposta de preços e de documentos de habilitação por via postal, internet ou fac-símile.
- 6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados da licitantes.
- 6.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Termanente de Licitação.
- 6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.7. Os documentos contidos nos envelções nº 01 e nº 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada necte Edital.
- 6.8. Os documentos de habilitação exigidos severão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia p eviemente, atenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação-CPL va Profeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, mediante a apresentação do documento original, a ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 6.8.1. A autenticação por servida da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Campestre do ma anhão. MA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregas, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL na sede da Prefeitura Municipal de Campestre do Maraphão MA, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134 Centro, CEP: 65.968-000 Campestre do Maraphão MA, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.
- 6.8.2 Concento serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.3 Lão serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-sa plas mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 6.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.11. Após abertura dos envelopes, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

7. DA PROPOSTA DE PRECOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas,





rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada com firma reconhecida e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Descrição detalhada do objeto a ser fornecido, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, com indicação do número do item, unidade, quantidade dos serviços.
- d) Preço unitário e total em algarismo e por extenso e por fim o valor total do lote em algarismo e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogado por período igual ou da interrupção.
- f) Prazo de execução dos serviços é até 31 de dezembro de 2021, a contar a dita ca assinatura do contrato.
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, a da erá considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifes ação.
- h) Não serão consideradas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, aquelas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço unitário e global superior as unite estabelecido ou com preços unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero.
- Não serão consideradas as propostas apresentada, por telegrama, via postal ou fax.
- j) A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, briscado-o a prestação dos serviços, caso lhe seja adjudicado o objeto.
- k) Pedido de retificação por engano na cotação ou especificação do objeto somente serão aceitos antes de abertas as propostas.
- Ocorrendo divergência entre or valore, nur éricos e os por extenso predominarão os últimos; verificandose discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Se o licitante não aceitar a ret icação de las erros, sua proposta será rejeitada.
- m) É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta, o que deverá ser feito até o dia e sora hencianados no preâmbulo deste Edital.
- 7.2. Quaisquer tributos, custos e despes as diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusor nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem efetuados sem quaisquer ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Escarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 3 deste Edital, natural se são mais admitidos novos proponentes.
- 8.2. As icitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 8.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumaria de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item.
- 8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, ao pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos VII, do artigo



11 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

- 8.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.
- 8.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- 8.7. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.
- 8.8. Os licitantes selecionados serão convidados individualmente, de forma sequencial, a a resentar la ces verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem des escente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas IX, do artigo 11 do Decreto Federal 19, 555/2000.
- a) Os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante som a te objecte lánce inferior ao último por ele ofertado;
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recenio e registrado primeiro;
- c) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pre poeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para seito de ordenação das propostas;
- d) Quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 8.10. Encerrados os lances, as propostas de micro impresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cepto) asima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estes propone tes s rela convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última ofecta, interior da primeira colocada, visando o desempate.
- 8.11. Aplica-se o disposto ne de nom sociente no caso da proposta de menor preço por item não ter sido apresentada por microempresa e ampresa de pequeno porte.
- 8.12. Após a fase de lances, ser lencerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PRE DEOR MEM.
- 8.13. Concluido a ordenação final das Propostas de Preços, o pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço positem, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter men pres condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14. Ca o seja desclassificada a Proposta de menor preço por item, o pregoeiro examinará as ofertas subsecuentes, na ordem crescente de preços, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.
- 8.15. Aceito o preço final ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 8.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 8.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.18.





- 8.18. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da mesma Lei.
- 8.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para regularização da documentação.
- 8.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. Neste caso, será facultado à Arministração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de previsto demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 8.10.
- 8.21. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno ente, cobjeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 8.22. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender à exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará e decidirá so pre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessi amente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vene adora.
- 8.23. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de recos, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação, no prezo de ate 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.
- 8.24. A licitante que deixar de apresentar qual quel dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.18.
- 8.25. Se não houver interposição de ecurso por parte das licitantes presentes, o pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao venced r logo apos a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 8.23.
- 8.26. Decididos os Recusos a verificada a regularidade dos atos procedimentais, os devidos Secretários homologarão o resultado da Licitação.
- 8.27. Serão des assilidadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) Forem officas ou coresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento:
- c) Ofertaren precos excessivos ou preços manifestamente inexeguíveis:
- d) Agrese pere preço unitário ou total superior ao valor estabelecido no Termo de Referência.
- 8.28. Caso entenda que o preço é inexequível o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:
- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração:
- b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;
- 8.29. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.
- 8.30. Confirmada a inexequibilidade o pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.



8.31. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão apresentar a **Documentação de Habilitação** em **01 (uma) via**, no **Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1**, contendo os sequintes documentos referentes a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, en secretando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Passoa derídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedad esta ngeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pesso Jurídica-CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu partir d'atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazerda Sede al do domicílio ou sede do licitante, incluindo o INSS, mediante a:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do licitante, mediante:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - d.2) Certidão Negatir a de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d.3) Quando a proca de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certir to, e vala são constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para difigir e entrais dúvidas.
- Preya or regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN);
 - 2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - e.3) Alvará Licença para Localização e Funcionamento;
 - **e.4)** Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a:
 - f.1) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT







QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.1.3.

- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando os serviços objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado com firma reconhecida por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
 - a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo ANP, válida na data stabelecida para abertura da sessão.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 9.1.4.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **indice de** iguit ez Coral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILCos quais deverão ser iguais ou maiores que (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente-ILC = Passivo Circula Ativo Circu -AC + Realizável a Longo Prazo-Circulante-PC + Exigível

Índice de Liquidez Geral-ILG =

a.1) As fórmulas deverão estar vévidamente aplicadas em Memorial de Cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demo strecces Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetual os cálculos;

Zo-ELP

- ar re altado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral-ILG e a.2) O licitante que aprese Índice de Liquidez con ente-la deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido minimo correspondente 21 % (der por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;
- de a teração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante a.3) Na hipótes esental decumentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta deverá a we o Balanço for registrado;
- esas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço atrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta al da sede ou domicílio do licitante;
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações ontábeis assim apresentados:
 - a.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
 - a.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - a.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - a.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- a.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;





- a.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do anocalendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**;
- a.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital-ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEM, pa a a empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02 2005. Empresas com sede em outro Estado da Federação, deverão apresentar a respectiva Certidão da sede do sou Estado.
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em tra alhe neturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição os aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, nos termes do **Anexo V**, se o empregador for pessoa jurídica.
- c) Declaração, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impedit los de sua Habilitação, na forma § 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, e de que não existe pedido de Falência ou Concordata contra a empresa, assinada por Sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devida mante identificado, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.
- d) Declaração de localização e funci namente (Modelo no Anexo VIII deste edital), acompanhada de no mínimo 04 (quatro) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10 cm x 15 cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, de osito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o para companio de atividade.
- e) Declaração expressa de que dicitante conhece todas as condições do presente Edital e Anexo. Omitida esta declaração, considerar-se á imilícita a sua aceitação às normas deste Edital.
- 9.2. É de exclusiva espoi abilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação,
- 9.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será develvida a ficita ite.
- 9.4. Os focumentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópo desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão le imprensa Oficial.
- 9.4.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 9.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:
- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;





- 9.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 9.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 10.2. Falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão teste Pargão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vente dor.
- 10.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no retact e 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:
 - a) Julgamento das Propostas;
 - b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.
- 10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parti, de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 10.5. Em não havendo recurso, o pregoeiro fará imedia mente a adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.6. Qualquer recurso e impugnação contra a lecisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de a rousitamento.
- 10.7. Se não reconsiderar sua decisão, a progocire submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário Municipal de Administração, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 10.8. Depois de decididos os ecursos e o instatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Saúde poderá homologal este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

11. DA CONTRATAÇÃ

- 11.1. Após a ton olocação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA conversar empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena va occair o direito a prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções legais previstas na Legislação mescionada heste Edital.
- 11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações legais previstas.
- 11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente





estabelecidas.

- 11.5. Todas as condições para execução do objeto deste Pregão encontram-se estabelecidas no instrumento de Contrato, Anexo VII deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, para o referido ajuste.
- 11.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da contratação que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 11.7. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do Contrato, em conformidade o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de scordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o objeto contratual, especificando o número do contrato e número do pregão.
- 12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar rendescia de líquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 12.4. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão –MA cere rvasse o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratori, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- 13.2. Suspensão temporária do creito de paracipar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maraghão MA por prazo não superior a dois anos e;
- 13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.4. No caso de craso in estificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Campestre do Mara hão MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 13.5. Overtencia.
 - Mita de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
 - b.) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - c.) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal** de Campestre do Maranhão MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - d.) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem





os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 13.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.7. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA ou cobradas diretamente da empresa, umiga el ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta aplicadas.
- 13.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla dete a por parte do adjudicatário, na forma da lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa relativa a este Pregão deverá ocorrer à conta das seguint s do ações orçamentárias:

DOTA CÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0210.2.090— MANUTENCÃO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AMBULA TORIAL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SE VICOS DE JERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 1919— FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTA CÃO ORCAMENTÁRIA: 10.122.1203.2.077 — MANUITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O presente edital e seus anexos, ber como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de canssrição.
- 15.2. É facultada ao pregoeno ou a Asteridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA o direito de no interesse da Administração, anula ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes ha itema da legislação vigente.
- 15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos aprecian pos em qualquer fase da licitação.
- 15.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 15.10. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 15.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- 15.12. O presente edital poderá ser adquirido, mediante o pagamento da taxa no valor de R\$ 5.30 (circo r ais), que deverá ser recolhido junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal DAM, o qual será fornecido pelo Setor de Tributação desta Prefeitura. Na retirada do edital o licitante de cerá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pe a d) rejutar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 15.13. Ao adquirir o edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe setilo ação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminha a ao endereço fornecido.
- 15.14. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Patr Iniciativo da Habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pessoa Jundica (Declaração de que não emprega menor)

ANEXO VI - Modelo Declaração de Cumprimento dos requisitos De Habilitação

ANEXO VII - Modelo Decl. de Cumprimento dos Requisitos De Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de lo alização e funcionamento

ANEXO IX - Minuta do Contrato

ANEXO X - Modelo de Ata de Pesistro de Preço

ANEXO XI - Declaração de Nabola cao independente de Proposta

ANEXO XII - Declaração de Enquar amento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII - Modelo da Carta Proposta

Campestre do Maranhão - MA, ___ de ____de 2021.

Evandro Alves Pereira Pregoeiro municipal





PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 085/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão - MA, neste ato representado pela Secretária Municipala Srresolve formalizar a Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações post riores.
1 – OBJETO
O Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para PORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA.
2 - JUSTIFICATIVA
2.1. A contratação do referido serviço, se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto a unidade hospitalar e unidades de referência es ecializadas esses serviços são indispensáveis para o funcionamento das unidades de saúde. Visando a regularidade dos serviços e atendimentos feitos por essas unidades de saúde, é visto que a falta desses serviços, objeto de sa licitação comprometerá o atendimento e colocará em risco a saúde e a vida das pessoas que ventram a procurar o atendimento público municipal nas unidades de saúde. Sendo assim, é evidente a necessidado de sa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de Campestre do Maranhã. — MA.
2.2. Os serviços de saúde compõem o rol garantes constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197da Carta Magna:
"Art. 196. A laŭos é dire to de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômica, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e ignalitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispon nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua exec ção ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou juiádica de direito privado".
Em razão lo osver de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá va en contro do interesse público. 3 - MENA FÍSICA
3.1. Viabilizar a prestação de prestação de serviços médicos no atendimento à saúde pública do município de Campestre do Maranhão – MA.
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. Os serviços a serem adquiridos, deverão estar de acordo do anexo I, parte integrante desse Termo de Referência.
5 – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS









5.1. Pesquisa de preços efetuada junto a empresas do ramo de atividade objeto desta licitação.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 6.1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo chefe de departamento de compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando a Secretaria Municipal de Saúde. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7 - DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

7.1. A presente prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2021 sode do ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período. Conforme determina a art. 57, parágrafo 2° da Lei Federal 8.666/93.

8 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. Para a aquisição dos serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preçõe da empresa considerada vencedora.
- 8.2. O prazo de vigência do contrato será estabelecido no nomento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser proregado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.
- 8.3. O momento de contratação será um ato inilateral, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a vencedora exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNIC

9.1 A contratada deverá complova de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com cobjete da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido per pel soa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

10 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Remitracesso da contrata as dependências do contratante, para a entrega dos serviços.
- 10. 2. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desses termos;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 10.4. Solicitar a troca dos serviços, que não esteja na forma adequada, mediante comunicação a ser feita pelo departamento de compras;
- 10.5. Solicitar por intermédio de autorização de serviço expedida pela Secretaria competente dos serviços objeto desta licitação.





10.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, interromper imediatamente os serviços se for o caso.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão MA.
- 11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.
- 11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as es ecificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado ao esentado
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, Venerente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 11.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, os rante a execução do contrato.
- 11.7. Responder em relação aos seus empregados por todas as dest esas electrientes dos serviços tais como: salários, seguros de acidente, indenizações, vales refeições, vales ransporte outras que por ventura venham a ser criadas ou exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.8. Manter seus empregados sujeitos as normas disciplinantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão MA, porém sem qualquer vina do sapregatício com o órgão;
- 11.9. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja onsiderado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.10. Respeitar as normas e projedimentos e controle e acesso as dependências do contratante;
- 11.11. Responder pelos danos carisados diretamente a administração da Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua calpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fisca za ão ou acompanhante pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.12. Responder sinda por quaisquer danos causados diretamente a bens de prioridade da Secretaria Municipal de Saúde, quando es ses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos servicos:
- 11.13 Entuer a execução dos serviços, de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de serviços, expedida pela sex etaria Municipal de Saúde ou servidor designado para esse fim;
- 11.14. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com as normas regentes sobre o objeto contratual.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE







- 13.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;
- 13.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14 - PENALIDADES

14.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 - DO VALOR

O valor total proposto pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranha, - MA para execução dos serviços é de R\$ R\$ 75.919,20 (Setenta e cinco mil e novecentos e dezenove reals e inte centavos), conforme Planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNI	V.TOTAL
1	MICRO MOTOR C/ REFRIGERÇÃO MMD1	UND	3	R° 1.240,08	R\$ 3.630,23
2	CONTRA ÂNGULO T10	UND	3	P\$ 1 425,39	R\$ 4.276,16
3	CANETA EXTRA TORQUE Z35T PUSH BOTOM	UND	3	R\$ 1.850,96	R\$ 5.552,89
4	FOTOPOLIMERIZADOR BLUESTAR PRATA	UNI	\	R\$ 1.751,68	R\$ 5.255,04
5	JETLAXIS SONIC (JATO+ULTRASSON).	UMD	2	R\$ 7.178,24	R\$ 14.356,48
6	BANDEJA DE COLUNA GIRATONA	ND	5	R\$ 669,65	R\$ 3.348,27
7	AUTOCLAVE VITALE CASP 21LTS.	UND	1	R\$ 8.352,82	R\$ 8.352,82
8	COMPRESSOR ACETS	UND	1	R\$ 9.601,64	R\$ 9.601,64
9	DESTILADORA DE AGI A	UND	3	R\$ 2.774,78	R\$ 8.324,34
10	SELADORA APONECT SEAL BASIC 31CM	UND	1	R\$ 720,74	R\$ 720,74
11	ANALG MADOR VIDRAMAT	UND	5	R\$ 2.500,12	R\$ 12.500,58
1	TOTAL		·		R\$ 75.919,20

16 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. A despesa relativa a este Pregão deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTA CÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0210.2.090— MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1919— FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTA CÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1203.2.077 — MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA







17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 171. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 17.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lus os cussames
- 18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco MA, para discussões de la circa decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.





PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XX/2021

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2021	<i>\</i> 0
Local e Data	2RI
À A	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL	
Na qualidade de representante legal de empresa	, inscrita no
CNPJ sob o n.º credenchemos, o Sr e do CPF nº, para nos representar na licita	
poderes para formular ofertas, lances de proço, recorrer, renunciar a recurso e pratica pertinentes ao certame em nome da repossentada. Atenciosamente,	ar todos os demais atos
Campestre do Maranhão - MA, de de 202	1.
Assinatura do responsável legal da licitante	



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2021



Pág. 23

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

	A Empresa	, signatária insc	crita no CUPJIMF sob o n
	, sediada na	(endereço completo), por interméd	ilo de seu representante legal
Sr.(a)		, portador (a) da Carteira de Identidede	e do CPF n
	, D E C L A R A	A, sob as penas da lei, nos termos de an 18, i	nciso VI do Decreto Estadual n
28.790, de 1	9 de dezembro de 201	2, que tem conhecimento e atende prenamente	as exigências de habilitação d
Edital do PR	EGÃO PRESENCIAL	N° xxx/2021.	
Declara, outi	rossim, conhecer na ín	ntegra o edital e seus anexos e que se submete	a todos os seus termos.
	Campestre	do Maranhão - MA, de	de 2021.
	1/X	Assinatura do responsável legal da licitante	

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.







ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N	° XXX/2021		OZZ
A Empresa , inscrit completo), por intermédio de se	a no CNPJ/MF sob o n.º		(endereço , portador(a) da
Carteira de Identidade n.º			
não existem fatos supervenientes			•
a impossibilitar a sua Habilitação se submete a todos os seus term	na licitação em epígrafe. Decla os. Atenciosameme		na integra o edital e que
	Assinatura do responsável leç	gal da licitante	





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2021

A empresa	, isscrità no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr(a)	portador (a) da Cl nº e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposte no i	neise V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não en	ega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezessels an	os.
Ressalva: emprega menor, a partir de vuate ze anos	s, na condição de aprendiz.
Ate	nciosamente,
Campestre do Maranhão - M	A, de de 2021.
Assinatura do res	sponsável legal da licitante





ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.:	: PREGAO PRESENCIAL N° X)	(X/2021	07
10.5 no E	seu representante legal infra- 20/2002, DECLARA sob as pen	estabelecida na cidade deassinado, em cumprimento ao dispo alidades da Lei que cumpre plenamente IAL Nº/2021 de interesse da la participar do certame.	osto no artigo 4º da Lei Federal n e o requisitos de habilitação definido:
	Campestre de	Atencicsamen omars nhão viviA, de	de 2021.
		ssinatura do responsável legal da licita	nte





Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

						\\	
Α	empresa			CNPJ nº		sediada	a na
		(endereço	completo), repres	entada pelo(a)	Sr.(a)		l.G. n
	, C.P.F ı	-	, D E C L A			cumpre plename	ente as
exi			ção previstos no in				
			stre do Maranhão				
			plementar nº 123/2	~			
11115	peditivo de sua pa	ii iioipayao neste		samente,			
		JA	Merap ão - MA, _			21.	
		-					







ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL № XXX/2021.
Prezados senhores,
Eu,(nome do representante legal), portador(a) de cécula de identidade nº e do CPF nº, residente e do meilla o(endereço
completo) , declaro sob as penalidades da lei, que a empresa (nor e da empresa),
CNPJ nº, está localizada e em pleno funcional ento na(endereço
completo), cidade de, Estado do(a), sendo o local e instalações
adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
Declaro ter ciência que o não cumprimento expercia contida neste edital, ensejará automaticamente na
inabilitação desta empresa.
Declaro que assumo inteira respons rollicade per todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a
Prefeitura Municipal de Campratre de Malanhão - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações
prestadas por esta empresa.
Declaro ainda, ter ciência que la faisidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará
o crime de que trata o Xrt. 259 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções adhibisitativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
Atenciosamente,
Campestre do Maranhão - MA, de de 2021.
Assinatura do responsável legal da licitante





ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - O presente instrumento contraturir em por ebicio à objetivando O Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializa da para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Sacretaria Municipai de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA, tudo nas conformidades do Termo de Peferência, que são partes integrantes deste Edital e Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RESIME DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Por Lote, tudo de conformidade com as normas estabelecidas nos termos do Art. 73 a 76 da lei nº 8.666/93, no PREGÃO PRESENCIAL nº __/2021, e proposta homologas que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PARACIA O PRIMEIRO — Os pedidos dos serviços a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizado o pedido informando os serviços e quantidades, a ser encaminhada á CONTRATADA de forma pessoal, meio de fax ou outro meio onde estarão detalhados os serviços e quantidades para a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O objeto deste contrato deverá ser entregue pala CONTRATADA, de forma parcela, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n° __/2021 parte integrante do presente instrumento de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo Maximo de 03 (três) dias, contratos do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vicio do objeto entregue em desacordo



COMISSÃO PERMANENTE **DE LICITAÇÃO**



Pág. 30

com o especificado no edital. A Contratada será convocada para substitui ou complementar os serviços danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a conta data da devolução, sem qualquer ônus ao contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA (OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO)

Visando o fornecimento dos serviços do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- 1 A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, em imediato, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa prestadora de serviços.
- 2 A evitar procedimentos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para astificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 3 A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representante direta e indiretamente, a contratada ou a terceiros.
- 4 Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os serviços, conferme ir in 97 deste Termo de Referência.
- 5 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, tão eximira o prestador de serviços de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 6 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo me imo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 ha sei 8.666/93.
- 7 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, freter, seguros, imbalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 8 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, concelação a prestação dos serviços.
- 9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes as leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresantando es comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 11 Comunicar à fiscalização da contratante, por scrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que postan prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 12 Proporcionar todas as facilidades neces árias as bem andamento da execução do contrato.
- 13 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14 A inadimplência da Contratado, con referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e ou a terceiros, decorrente de culpa ca dolo durante a execução deste Contrato.
- 16 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela vá execução do objeto do contrato.
- 17 Não haverá distração no atendimento ao Usuário do SUS em relação aos pacientes atendidos por meio de convênios e/o acordimento particular, quer seja na forma de atendimento, quer seja no uso de materiais.
- 18 0 presendor de serviços deverá afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuitade sos serviços prestados nessa condição.
- 19 Apresentar, anualmente, o Alvará Sanitário e o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, os quais deverão ser entregues, por cópia autenticada, à Secretaria Municipal de Saúde, onde ficarão arquivadas no processo de contratualização.

20— DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1 Os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência serão executados CONTRATADA em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 20.2 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA com observância estrita de Lei 4.324/64, da Lei 5.081/66, Lei 5.965/75, do Decreto n°68.704/71, do Código de Ética e Regulamentação do Processo Disciplinar, das Leis n° 8.080/93, 8.142/90 e 8.666/93, Portaria MS-SAS de 04 de Abril de 2011 e demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuizo das disposições seguintes:



COMISSÃO PERMANENTE **DE LICITAÇÃO**



Pág. 31

- 20.2.1 Para os efeitos deste Termo de Referência consideram-se profissionais da CONTRATADA:
- 20.2.1.1 O membro de seu corpo clínico e de profissionais;
- 20.2.1.2 O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- 20.2.1.3 O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou que por esta seja autorizado.
- 20.2.2 Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 6.2.1.3 a empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.
- 20.3-A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- 20.4 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar exercidos pela Contratante sobre a execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica de Saúde (Lei n° 8.142/90), além das Normas Operacionais da Saúde.
- 20.5 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscas e conserciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão as travalacidos para a Contratante ou para o Ministério da Saúde.
- 20.6 A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Pader Rúblico, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou en situações de urgência ou emergência.
- 20.7 O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE, a agenda d'ana e porá os preestabelecidos e que serão executados os serviços objeto do presente contrato para a efetiva erganização do fluxo da prestação dos serviços e atendimento das necessidades dos usuários do SUS.
- 20.7.2 As agendas disponibilizadas pelos contratados deverão ser a regues à Secretaria Municipal de Saúde. 20.8-A CONTRATADA se obriga a:
- 20.8.1-Manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes;
- 20.8.2-Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem coaciano sa a fins de experimentação;
- 20.8.3-Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação de serviços;
- 20.8.4-Justificar ao paciente ou a seu representante, por ascrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissio al previsto neste Termo de Referência;
- 20.8.5- Esclarecer aos pacientes sobre seus o reitos é assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 20.8.6- Respeitar a decisão do pacie te ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obtigoras lega;
- 20.8.7 Garantir a confidencialida de dos dados e informações aos pacientes;
- 20.8.8 Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de seus Estatutos, ato de criação ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 30 (10.11) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas.
- 20.9 Cada um dos profissionais da empresa indicará no mínimo três números de telefones, sendo obrigatoriamente dois fixos, residencial e comercial e outro celular, através dos quais, poderão ser contatados pelo serviço como cada do nospital Municipal.
- 20.10 O tre è CONTRATADA a responsabilidade por cobrar dos profissionais a ela vinculada, a informação em tempo bábit, so re quaisquer mudanças ocorridas no(s) numero(s) dos telefones indicados e informar à CONTRATANTE sobre a alteração ocorrida.
- 20.11 Os profissionais acima relacionados, quando acionados pelo setor competente, deverão atender ao chamado, devendo o responsável pelo chamado fazer constar no prontuário do paciente, e, livro de ocorrências do Pronto Socorro, o horário em que contatou o profissional, sendo que a os fins legais o referido horário deverá ser também grafado em horas e minutos por extenso, assim como o número ou números discados.
- 20.12 Caso o profissional que figura na escala de plantão não seja localizado, ou não atenda ao chamado, ou não compareça ao sobreaviso no prazo de trinta minutos, deverá o responsável pelo chamado acionar o responsável legal da empresa para que este providencie imediatamente outro profissional para realizar o atendimento.
- 21.1 A realização dos serviços se dará imediatamente a assinatura do contrato, seguindo os tramites e rotinas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa que não cumprir os prazos estabelecidos sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.







- 21.2 Os serviços serão prestados, sem ônus adicional para a contratante, na clínica do prestador de serviços, no Hospital Municipal de Campestre do Maranhão MA., e/ou local designado por pessoa competente para tal.
- 21.3 A empresa vencedora deve efetuar os procedimentos com perfeição, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- 22.4 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços do objeto contratado:
- 22.5 Cumprir fielmente o presente Contrato;
- 22.6 Manter durante o prazo do fornecimento dos serviços do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.7 A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lote da proposta.

II- DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete à:

- 1 Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- 2 Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos servicos do objeto deste Contrato.
- 3 Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos serviços para aquisição do objeto.
- 4- 0 Município tem o poder de suspender o fornecimento dos serviços caso col state inequiaridade no mesmo.
- 5 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços e perificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 6 Verificar se os procedimentos foram realizados com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos procedimentos entregue.
- 7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência de servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil pera a adoção das medidas convenientes a administração.
- 8- Rejeitar os serviços cujas especificações pão atendan, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos e condições deste Termo de Pereiência.
- 9- Notificar a empresa, por escrito, sobre in perfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejars adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRECO DONTHATADO.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento referente ao fornecimento dos serviços do objeto de que trata este Contrato será encuada por la CONTRATANTE à CONTRATADA através de transferência bancária. O Pagamento será efetuado em aré zo (vinte) dias contados a partir da entrega dos serviços ao setor competente do Município de Campastira da Maranhão — MA., mediante termo de Entrega devidamente assinado por quem de direito, deventra o fornecedor apresentar Nota Fiscal eletrônica para o empenho no setor competente do Município após confirmação de pagamento da NFE, o mesmo deverá apresentar o Recibo de Quitação.

- a) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS MENSAIS PROPORCIONAIS A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- b) Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS).
- c) A apresentação das contas estipulado neste Termo de Referência será da seguinte forma:







- d) A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados:
- e) Os laudos, exames e demais documentos devidamente preenchidos que integrem o prontuário de cada paciente do Hospital Municipal de Campestre do Maranhão MA., serão previamente submetidos à auditagem;
- f) Em caso de informações divergentes o prestador de serviços deverá reapresentar as informações, devidamente corrigidas, inerentes a produção em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Para fins de prova de data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

- h) A rejeição dos procedimentos pela Secretaria Municipal de Saúde, será notificada à CONTRA ADA para correção, devendo os mesmos serem reapresentados até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da reapresentação, sendo permitido o extra polar más do teto financeiro, desde que os valores sejam correspondentes a rejeição.
- i) As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, sem prejuízo de outros órgãos de avaliação e controle do SUS nos âmbitos estadual e internal.

Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por cul a da CONTRATANTE esta garantirá CONTRATADA o pagamento, pelos valores do mês imediatamente anterior, certando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE expresada de pagamento de multas e sanções financeiras.

- k) As contas apresentadas pela CONTRATADA, quando rejeitadas pela CONTRATANTE, por cortes, glosas ou reduções, gerarão a possibilidade de interposição de écurso a brazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação pela Superintendência de Avaliação, Controle e Avalitoria.
- I) O recurso será julgado no prazo máximo de 36 (trinta) das úteis, notificando-se a CONTRATADA de seu inteiro teor.
- m) A autoridade julgadora, desde que baja m tivação nos autos, poderá prorrogar por igual período o prazo de julgamento, mediante notificação da CON RATADA.
- n) No caso de provimento do recurso apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores devidos, no mas subsequente a reapresentação das contas.
 - o) Caso os pagamentos já termam sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita cientificarão da CONTRA ADA.
 - p) Em casa de divergência quanto às informações apresentadas pelo prestador de serviços, e a sua não correção em tem se hábil, considerar-se-á como inexecução parcial da prestação dos serviços, incorrendo na rejeição do pagamento até que se faça a devida correção.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDO — O pagamento não será efetuado qualquer pagamento á contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou a atualização monetária.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRO — A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão — MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes á multa ou indenizações devidas pela Contratada.

SUB-CLÁUSULA QUARTO — O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertencentes, conforme Art. 40 parágrafo 3° da Lei n° 8.666/93.







SUB-CLÁUSULA QUINTO — O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE, á CONTRATADA, mediante Ordem Bancária na Conta Corrente n°Agência n°
SUB-CLÁUSULA SEXTO — Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porem com consequências incalculáveis, que onere ou desoneres excessivamente as obrigações pactuadas.
SUB-CLÁUSULA SÉTIMO — Ocorrendo desequilíbrio e econômico financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termo do art. 65, inciso II, alínea a, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.
CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO.
O prazo para início do fornecimento dos serviços do objeto ora contratado será de imediato, após a en issão da Ordem de Fornecimento dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.
O prazo de validade dos serviços a serem executados deverá comprovar a qualidade excitos a legislação devidamente comprovado pelas anotações e relatórios emitidos pelo departamento responsável por esta atividade.
CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO
As despesas relativas a este Edital ocorrerão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Termo de Referência e como segue:
DOTA CÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0210.2.090 - MANUTENCÃO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SÉNVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1919- FUNDO MUNICIRAL DE SAÚDE. DOTA CÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1243.2.07 - MUNUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OU ROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO
O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante a PREGÃO PRESENCIAL nº/2021.

CLÁUSUDA OITÁVA - DA VIGÊNCIA

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato vigorará por período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período. Conforme determina o art. 57. Parágrafo 2° da Lei Federal 8.666/93.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDO — Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dais contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



COMISSÃO PERMANENTE **DE LICITAÇÃO**



Pág. 35

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão a Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

- 9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:
- 9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor lote da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.
- 9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor lote por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos serviços do objeto.
- 9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor lote da proposta por dia de atraso.
- 9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor lote da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- 9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contrata de Até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

SU BCLÁUSU LA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm can les empensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de percas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de avisa notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I Falência, concordata ou dissolução da CONTRAINDA
- II Inadimplência de qualquer de suas clausulas:
- III interrupção dos trabalhos pela CONTI ATADA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;
- IV Transferência do CONTRATO lo toda ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V Utilização deste CONTRATA para laucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE dema is condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2017, parte integrante deste CONTRATO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a contratada.

SUBCLÁUSO. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejar sua rescisão, nos termos dos art. A a 20 da Lei n° 8.666/93, com as consequências contratuais previstas nos mesmo instrumento legal na Lei n° 9.5% (2 e no Edital da Licitação em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco — MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.







Campestre do Maranhão - MA, ___ de ____ de 2021. XXXXXXXXXXXXXXXXX **CONTRATANTE** CONTRATADO

TESTEMUNHAS: CPF n° CPF n°

MIROSEDIALECOMIRA







ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

O Município de CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do MARANHÃO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Onildo Gomes nº 134, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.550/0001-17, neste ato representado pelo Sr. Evandro Alves Pereira – Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria nº 019, de 04 de Janeiro de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços propostos pelas empresas abaixo qualificadas, doravante denominados BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 019/2021 CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº XXX/2021, com fundamento na Lei Federal nº 10.510/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidial amente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as saguintes cléusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Objetivando o Registro de Preço para futura e eventual co tratição de empresa para especializada para a prestação de serviço médicos para atender as necess tades os Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA, nas especificações, qua tidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BEN	EFICIÁRIO DA	ATA: LICITANTE :		\ \ \			
CNP	J:				ONE/FAX:		
END	EREÇO:						
E-M	AIL:		- ' '				
PRES	ENTANTE LEG	AL:					
CPF	Nº:				RG Nº:		
			D.DOS SANO	CÁRIOS:			
BAN	CO:		MCŽNCIA:		CONTA:		
	ITEM	DESCRIÇÃO	NIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR	
						TOTAL	
		V					

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

A Prefeitura Violicipal de Campestre do Maranhão -MA e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Reinstre de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº XXX/20 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição: Termo de Referência.

Edital do Pregão Presencial nº XX/2021-CPL;

Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA ~ DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;



COMISSÃO PERMANENTE **DE LICITAÇÃO**



Pág. 38

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

Edital do Pregão Presencial e seus anexos;

Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláurais. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações a contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa de Constanidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contact sub qua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8 666/199°, c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUZURAS CONTRATAÇÕES

O BENEFICIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, ficando ainda sujeita às pera dados cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando lha facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assigurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELERRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

As contratações com o SEN TO STÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Campestre do Varanhão -MA por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

O BENEFICIÁRIO da Atri de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da le plica e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da com ocação, sob pena de decair o direito à contratação.

O pras para a sisinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando sulle ado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA.

É facultado à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.







Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, oferecer a Garantia de Execução e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA. observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes docu

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto á Fazenda Municipal;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal:

Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, ada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de sontratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pedinentes à instrução dos autos.

Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta previordo ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem pra

A execução das eventuais e futuras contratações será acomo baa e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.566/1993.

surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidos que ciência à autoridade competente, para as medio

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO PRI

Os preços registrados poderão some vistos e indecorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens egistrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, por intermédio do Órção Gere circlor, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artico S. da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando o preço iniciali ente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA deverá:

Convocar o BENERICIARIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado:

Frustrada e reo ciação, o BENEFICIARIO que mao aconar comercia se a liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; merca e se a liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; do CADASTRO DE RESERVA, observan ediciação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus precos aos valores praticados pelo

fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;







No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável:

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados na mercado, ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1999 ou lo artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" a carretara ainda, a aplicação das penalidades cabiveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente como ovado e perfectos.

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, Prentitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Praços e Africará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE RECISIRO DE PRECOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua valle ade poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que tão tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Administração Pública destinador, campestre do Maranhão -MA, por intermédio do órgão gerenciador, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, de Decreta Ederal nº 7.892/2013.

dispõe o artigo 22, caput, de Decrete Federal nº 7.892/2013.

Os órgãos e entidades que har participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Rieços, de erão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Administração Pública Municipal de Campes re de Maranhão -MA, por intermédio do órgão gerenciador, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Caberá ao 82 SE NAMO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela acelecção ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações o estados e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, conforme dispõe de trago 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4°, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

Após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6°, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



COMISSÃO PERMANENTE **DE LICITAÇÃO**



Pág. 41

A Secretaria Municipal de Administração, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, oferecer a Garantia de Execução, ou a assinar o Contrato e a Ordem de fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à apisação dos seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do cervicos prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, atên limite de 10% (dez por cento).

Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Campestre de Mars não -MA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CO ITRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

Advertência;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Carrato:

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de controlar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar cor la Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a eablitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poseção ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a apreação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a propos ção

As multas deverão ser recolhidas no praza de 65 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Pracitus Multicipal de Campestre do Maranhão -MA.

O valor da multa poderá ser desconta o dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

O licitante que, convocada de no ado prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documente cão alsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, galarnido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração de la contrato de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sãa proposida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no antes 7 da sei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6°, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.









CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Porto Franco - MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão - MA, XX de SETEMBRO de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR EVANDRO ALVES PEREIRA Pregoeiro Municipal

> Nome da empresa, CNP

Represe tanta Ligo



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	(nome em	presarial da	licitante), inscrita ne	0
CNPJ nº:	co	om	sede na	а
	, por interm	iédio de seu	representante lega	Į,
o(a) Sr.(a)	, infra-assinado, portado	r(a) da Carte	eira de Identidade i	ю
e do CPF/MF nº	_, para fins do disposto n	o edital, DEC	"ARA solas pena	IS
da lei, em especial o artigo nº 299 do Códig	o Penal Brasileiro, espe	cificamente	o a podcipação n	a
licitação, Pregão nº XX/20XX que:				
a) A proposta apresentada para participar d	a licitação acima mend	onau ioi ela	aborada de maneir	a
independente por esta licitante, e o conteúd	o da proposta não foi,	no to o ou	em parte, direta o	u
indiretamente, informado, discutido ou recebio	o de qualque outro per	ipante pot	encial ou de fato d	la
licitação acima mencionada, por qualquer meio	ou por qualque pessoa;			
b) A intenção de apresentar a proposta elabor	ada kara participar da lic	itação acima	mencionada não fo	oi
informada, discutida ou recebida de qualque	outro participante potend	cial ou de fat	o da licitação acim	ıa
mencionada, por qualquer meio ou por qualque	pessoa;			
c) Que não tentou, por qualquer meir ou	qualquer pessoa, influ	ir na decisã	o de qualquer outr	ro
participante potencial ou de lato de licitação a	icima mencionada quant	o a participa	r ou não da referid	la
licitação;				
d) Que o conteúdo o proposir apresentada p	ara participar da licitação	acima meno	cionada não será, n	10
todo ou em part, direta ou indiretamente, o	omunicado ou discutido	com qualqu	er outro participant	te
potencial ou de loto da licitação acima mencior	ada antes da adjudicação	do objeto da	a referida licitação;	
e) Che con údo da proposta apresentada pa	ra participar da licitação a	cima mencio	nada não foi, no tod	lo
ou an parte, direta ou indiretamente, informado	, discutido ou recebido de	qualquer int	egrante do Municípi	io
de Campestre do Maranhão - MA antes da abe	tura oficial das propostas	s; e		
f) Que está plenamente ciente do teor e da e	xtensão desta declaração	o e que deté	m plenos poderes	е
informações para firmá-la.				
Ato	enciosamente,			
Campestre do Maranhão - N	1A, de	de 2021	1.	
Assinatura do re	sponsável legal da licitan	te		







ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

				\sim
A empresa		, CNPJ/MF nº		sediada
	(endereço completo), representada pelo(a) s	Sr.(a)	R.G.
, CPF/MF	= nº, I	DECLARA, sob as p	enas da lei que (micro empresa
empresa de pequen	o porte, nos termos do er	nquadramento previsto na	a Lei Complementai	r nº 123, d e 14
dezembro de 2006,	estando apta, portanto, a	a exercer o direito de pre	ferencia como crité	rio de desempa
no procedimento li	citatório do Pregão em	n epígrafe, realizado pe	da PRE EITURA	MUNICIPAL [
CAMPESTRE DO M	IARANHÃO.		J	
		. X,	,	
	/locs	al e data per extenso)		
	(IOCA	al e (alcobe expenso)		
		///		
) do amarcas)		
	(nome cosinal yr	le da empresa) lo representante legal ou	procurador)	
	\sim $()$			
	110			
	, Y •			
	•			
"W				
14.				







ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA





PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

Pregão Presencial nº 023/2021-CPL

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODOTOLÓGICOS conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão - MA.

EMENTA: Direito administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade Pregão Presencial. Análise da minuta do edital e anexos. Legalidade. Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/2002. Sistema de Registro de Preços.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise da minuta do edital e seus anexos, do Processo Administrativo nº 085/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 023/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODOTOLÓGICO conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão - MA.

Os autos vieram instruídos presente análise devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Na sequência, o presente processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para análise, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/98.





PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

Pregão Presencial nº 023/2021-CPL

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODOTOLÓGICOS conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão - MA.

EMENTA: Direito administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade Pregão Presencial. Análise da minuta do edital e anexos. Legalidade. Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/2002. Sistema de Registro de Preços.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise da minuta do edital e seus anexos, do Processo Administrativo nº 085/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 023/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODOTOLÓGICO conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão - MA.

Os autos vieram instruídos presente análise devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Na sequência, o presente processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para análise, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/98.





É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é importante pontuar que a Constituição Federal em seu art. 37, tornou o processo licitatório condição *sinequa non* para os contratos administrativos, logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

O artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, assim dispõe sobre a obrigatoriedade no tocante a emissão de parecer jurídico sobre a minuta do edital, *in verbis:*

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A princípio, convém destacar que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Consoante se infere dos autos, foi escolhida a Modalidade de Pregão Presencial, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Para a escolha da modalidade Pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: a) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem ou serviço comum; b) a necessidade de se contratar aquele que





oferecer o menor valor pelo fornecimento, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital, tudo conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002.

Os bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, possuem a seguinte definição:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Logo, verifica-se que a modalidade escolhida é perfeitamente cabível para esta contratação, uma vez que a minuta do Edital detalha todas as especificações de bens e serviços a serem fornecidos.

No caso em epígrafe a modalidade de licitação foi o pregão presencial com a finalidade de registro de preço, que tem como fundamentação legal a Lei nº 10.520/2002.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Para Hely Lopes Meirelles:

"Registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP".



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFETURA DE CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando des nossa quite!

Ressalta-se que no citado Sistema de Registros de Preços, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Isto posto, presentes os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, na composição do edital e seus anexos, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se, sob o aspecto formal e jurídico, pela aprovação da minuta do edital e seus anexos, conforme art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal competente para a contratação, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida contratação.

Destarte, não se incluem no âmbito de análise deste órgão jurídico os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 13 de setembro de 2021.

RACY ROLDÃO DA SILVA JUNIOR

/Assessor Juridico Portaria nº 020/2021



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 085/2021

EDITAL

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, mediante seu Pregoeiro, designado pelo Portaria nº 023 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando O Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão - MA, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada no dia 07 de outubro de 2021, às 11:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, localizada na Rua Onitdo Gomes, nº 134 - Centro, Campestre do Maranhão - MA.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **1.1.** As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 1.2. Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 8h às 12h.
- **1.3.** Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá preencher o **Recibo de Retirada de Edital**, no qual consta os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo da sede da empresa, e-mail, telefone, fax, celular e nome do responsável pela empresa.
- **1.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- **1.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 1.6. É facultado ao Pregoeiro:
 - a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar aos setores competentes da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA** a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;
 - c) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados:
 - d) Relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação:
 - e) Restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;





- f) Negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
 - g) Se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço;
 - h) Suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.
 - 1.7. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.
 - 1.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto O Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.
- **2.2.** A quantidade dos serviços indicada no **Termo de Referência (ANEXO I)** é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão MA, enquanto Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 75.919,20** (Setenta e cinco mil e novecentos e dezenove reais e vinte centavos), **ANEXO I** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.
- 3.2. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:
 - a) Cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
 - b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - d) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da **Prefeitura Municipal** de Campestre do Maranhão MA;
- f) Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA**, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA**, conforme artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
 - h) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - i) Proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998:





- j) Proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a **5 (cinco) anos**, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- k) Proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIAI**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça CNJ**, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;
- I) Sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- m) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- n) Que mantém vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA:
 - o) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - **3.3.** A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no artigo 97, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do artigo **12**, do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, protocolados oficialmente de **segunda a sexta-feira**, na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, na sede da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA**, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134- Centro, CEP: 65.968-000, Campestre do Maranhão MA, no horário das **8h** às **12h**.
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme dispõe o artigo 12, § 1°, do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- 4.4. O Pregoeiro para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA** que entender necessários.
- 4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.
 - 4.5.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **Prefeitura Municipal** de Campestre do Maranhão MA poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada peio mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 4.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA.
- 4.7. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA notificará somente os interessados que enviarem o Recibo de Retirada de Edital ou receberem o Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA.







4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- **5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02**:
- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
- b.1) A procuração por instrumento particular bem como a Carta Credencial (Anexo II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 5.2. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.
- 5.2.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.
- 5.3. A abertura da sessão iniciar-se-á pontualmente no horário marcado no preâmbulo do edital. Inicialmente pelo credenciamento dos licitantes presentes, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, não mais sendo admitida a entrada de novos proponentes após abertura da sessão.
- 5.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- **5.5.** A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:
- 5.5.1. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 conforme modelo de declaração sugerido no **Anexo XI**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a referida condição;
- 5.5.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- 5.5.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no **Anexo VII** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte);





- 5.5.4. Declaração assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do **Anexo X** do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.
- 5.6. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 5.6.1. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 5.6.2. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação-CPL poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL na sede da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134 Centro, CEP: 65.968-000, Campestre do Maranhão MA, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.
- 5.6.3. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 5.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública deste Pregão.
- 5.8. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.9. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.
- 5.10. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do **item 5.1** deste Edital.
- 5.11. Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI, mantido peio Conselho Nacional de Justiça-CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 5.11.1. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 5.11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação, conforme previsto no **item 3.3** do Edital.
- 5.12. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.3. Não será admitido o encaminhamento de proposta de preços e de documentos de habilitação por via postal, internet ou fac-símile.
- 6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 6.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.7. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 e nº 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.
- 6.8. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legiveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA**, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 6.8.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL na sede da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134 Centro, CEP: 65.968-000 Campestre do Maranhão MA, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.
- 6.8.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 6.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.11. Após abertura dos envelopes, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à lícitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas,





rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada com firma reconhecida e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento).
- Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- Descrição detalhada do objeto a ser fornecido, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, com indicação do número do item, unidade, quantidade dos serviços.
- d) Preço unitário e total em algarismo e por extenso e por fim o valor total do lote em algarismo e por extenso, na moeda nacional, já incluidos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogado por período igual ou da interrupção.
- f) Prazo de execução dos serviços é até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato.
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- h) Não serão consideradas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, aquelas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço unitário e global superior ao limite estabelecido ou com preços unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero.
- i) Não serão consideradas as propostas apresentadas por telegrama, via postal ou fax.
- j) A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a prestação dos serviços, caso lhe seja adjudicado o objeto.
- k) Pedido de retificação por engano na cotação ou especificação do objeto somente serão aceitos antes de abertas as propostas.
- I) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos; verificandose discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Se o licitante não aceitar a retificação de tais erros, sua proposta será rejeitada.
- m) É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta, o que deverá ser feito até o dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.
- 7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem efetuados sem quaisquer ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 3 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.
- 8.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 8.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumaria de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item.
- 8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, ao pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos VII, do artigo





11 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

- 8.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.
- 8.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- 8.7. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.
- 8.8. Os licitantes selecionados serão convidados individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas IX, do artigo 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- a) Os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- c) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) Quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 8.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estes proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.
- 8.11. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço por item não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 8.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.13. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço por item, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço por item, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preços, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.
- 8.15. Aceito o preço final ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 8.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 8.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.18.







- 8.18. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da mesma Lei.
- 8.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para regularização da documentação.
- 8.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 8.10.
- 8.21. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 8.22. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.23. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação, no prazo de ate 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.
- 8.24. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.18.
- 8.25. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 8.23.
- 8.26. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, os devidos Secretários homologarão o resultado da Licitação.
- 8.27. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento:
- c) Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequiveis;
- d) Apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido no Termo de Referência.
- 8.28. Caso entenda que o preço é inexequível o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:
- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;
- 8.29. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.
- 8.30. Confirmada a inexequibilidade o pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.







8.31. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão apresentar a **Documentação de Habilitação** em **01 (uma) via**, no **Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1**, contendo os seguintes documentos referentes a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. DA REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, incluindo o **INSS**, mediante a:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do licitante, mediante:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - **d.3)** Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN);
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - e.3) Alvará Licença para Localização e Funcionamento;
 - **e.4)** Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a:
 - f.1) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT







Pág. 11

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando os serviços objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado com firma reconhecida por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
 - **a.1)** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- **b)** Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo ANP, válida na data estabelecida para abertura da sessão.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILCos quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente-ILC =

Ativo Circulante-AC >= 1
Passivo Circulante-PC

Índice de Liquidez Geral-ILG =

Ativo Circulante-AC + Realizável a
Longo Prazo-RLP

Passivo Circulante-PC + Exigível a Longo Prazo-ELP

- **a.1)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em **Memorial de Cálculos** juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- a.2) O licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;
- **a.3)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial em que o Balanço for registrado;
- **a.4)** As empresas constituidas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- **a.5)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - a.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
 - a.5.2) Publicados em jornal de grande circulação: ou
 - a.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - a.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- **a.6)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade-CRC**;







Pàq. 12

- a.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do anocalendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**:
- a.8) As pessoas jurídicas obrigadas à **Escrituração Contábil Digital-ECD** deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, **acompanhado do Recibo de Entrega**. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do **Sistema Público de Escrituração Digital-SPED**.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual № 21.040, de 17/02/2005. Empresas com sede em outro Estado da Federação, deverão apresentar a respectiva Certidão da sede do seu Estado.
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, nos termos do **Anexo V**, se o empregador for pessoa jurídica.
- c) Declaração, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua Habilitação, na forma § 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, e de que não existe pedido de Falência ou Concordata contra a empresa, assinada por Sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.
- d) Declaração de localização e funcionamento (Modelo no **Anexo VIII** deste edital), acompanhada de no mínimo 04 (quatro) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10 cm x 15 cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- e) Declaração expressa de que o licitante conhece todas as condições do presente Edital e Anexo. Omitida esta declaração, considerar-se-á implícita a sua aceitação às normas deste Edital.
- 9.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 9.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.
- 9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 9.4.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 9.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:
- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;



- 9.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 9.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 10.2. Falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:
 - a) Julgamento das Propostas;
 - b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.
- 10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5. Em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.6. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário Municipal de Administração, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 10.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Saúde poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito a prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções legais previstas na Legislação mencionada neste Edital.
- 11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações legais previstas.
- 11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente





estabelecidas.

- 11.5. Todas as condições para execução do objeto deste Pregão encontram-se estabelecidas no instrumento de Contrato, Anexo VII deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, para o referido ajuste.
- 11.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da contratação que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 11.7. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do Contrato, em conformidade o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o objeto contratual, especificando o número do contrato e número do pregão.
- 12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 12.4. A **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão –MA** reservasse o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retornada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- 13.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA** por prazo não superior a dois anos e;
- 13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.4. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sancões:

13.5. Advertência.

- a.) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- b.) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- c.) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal** de Campestre do Maranhão MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d.) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem





Páq. 15

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 13.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.7. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 13.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa relativa a este **Pregão** deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTA CÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0210.2.090— MANUTENCÃO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AMBULA TORIAL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR ELEMENTO DE DESPESA: 3,3.90.39.00 OUTROS SE VICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 1919— FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTA CÃO ORCAMENTÁRIA: 10.122.1203.2.077 — MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 15.2. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 15.10. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 15.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- 15.12. O presente edital poderá ser adquirido, mediante o pagamento da taxa no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), que deverá ser recolhido junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal DAM, o qual será fornecido pelo Setor de Tributação desta Prefeitura. Na retirada do edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 15.13. Ao adquirir o edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 15.14. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica (Declaração de que não emprega menor)

ANEXO VI - Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos De Habilitação

ANEXO VII - Modelo Decl. de Cumprimento dos Requisitos De Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de localização e funcionamento

ANEXO IX - Minuta do Contrato

ANEXO X - Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO XII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII - Modelo de Carta Proposta

Campestre do Maranhão - MA, 15 de setembro de 2021.

Evandro Alves Pereira Pregoeiro municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão - MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maiany Lopes Jadão, resolve formalizar a Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação do referido serviço, se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto a unidade hospitalar e unidades de referência especializadas; esses serviços são indispensáveis para o funcionamento das unidades de saúde. Visando a regularidade dos serviços e atendimentos feitos por essas unidades de saúde, é visto que a falta desses serviços, objeto dessa licitação comprometerá o atendimento e colocará em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar o atendimento público municipal nas unidades de saúde. Sendo assim, é evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de Campestre do Maranhão MA.
- 2.2. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197da Carta Magna:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa fisica ou jurídica de direito privado".

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Municipio correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

3 - META FÍSICA

3.1. Viabilizar a prestação de serviços médicos no atendimento à saúde pública do município de Campestre do Maranhão – MA.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem adquiridos, deverão estar de acordo do anexo I, parte integrante desse Termo de Referência.

5 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Pesquisa de preços efetuada junto a empresas do ramo de atividade objeto desta licitação.





6 - EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 6.1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo chefe de departamento de compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando a Secretaria Municipal de Saúde. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7 - DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

7.1. A presente prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual periodo. Conforme determina o art. 57, parágrafo 2° da Lei Federal 8.666/93.

8 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. Para a aquisição dos serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 8.2. O prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.
- 8.3. O momento de contratação será um ato unilateral, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a vencedora exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

10 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 10. 1. Permitir acesso da contrata as dependências do contratante, para a entrega dos serviços.
- 10. 2. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desses termos;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 10.4. Solicitar a troca dos serviços, que não esteja na forma adequada, mediante comunicação a ser feita pelo departamento de compras;
- 10.5. Solicitar por intermédio de autorização de serviço expedida pela Secretaria competente dos serviços objeto desta licitação.
- 10.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, interromper imediatamente os serviços se for o caso.





11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão MA.
- 11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.
- 11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 11.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 11.7. Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes dos serviços tais como: salários, seguros de acidente, indenizações, vales refeições, vale transporte, outras que por ventura venham a ser criadas ou exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde:
- 11.8. Manter seus empregados sujeitos as normas disciplinantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão MA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 11.9. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências do contratante;
- 11.11. Responder pelos danos causados diretamente a administração da Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhante pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.12. Responder ainda por quaisquer danos causados diretamente a bens de prioridade da Secretaria Municipal de Saúde, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 11.13. Efetuar a execução dos serviços, de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da autorização de execução de serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde ou servidor designado para esse fim;
- 11.14. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com as normas regentes sobre o objeto contratual.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;





Pág. 20

13.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14 - PENALIDADES

14.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 - **DO VALOR**

15.1. O valor total proposto pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão - MA para execução dos serviços é de R\$ R\$ 75.919,20 (Setenta e cinco mil e novecentos e dezenove reais e vinte centavos), conforme Planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	MICRO MOTOR C/ REFRIGERÇÃO MMD1	UND	3	R\$ 1.210,08	R\$ 3.630,23
2	CONTRA ÂNGULO T10	UND	3	R\$ 1.425,39	R\$ 4.276,16
3	CANETA EXTRA TORQUE Z35T PUSH BOTOM	UND	3	R\$ 1.850,96	R\$ 5.552,89
4	FOTOPOLIMERIZADOR BLUESTAR PRATA	UND	3	R\$ 1.751,68	R\$ 5.255,04
5	JETLAXIS SONIC (JATO+ULTRASSON).	UND	2	R\$ 7.178,24	R\$ 14.356,48
6	BANDEJA DE COLUNA GIRATORIA	UND	5	R\$ 669,65	R\$ 3.348,27
7	AUTOCLAVE VITALE CLASS 21LTS.	UND	1	R\$ 8.352,82	R\$ 8.352,82
8	COMPRESSOR 40LTS	UND	1	R\$ 9.601,64	R\$ 9.601,64
9	DESTILADORA DE AGUA	UND	3	R\$ 2.774,78	R\$ 8.324,34
10	SELADORA PROTECT SEAL BASIC 31CM	UND	1	R\$ 720,74	R\$ 720,74
11	AMALGAMADOR VIDRAMAT CAPSULA	UND	5	R\$ 2.500,12	R\$ 12.500,58
	TOTAL			R\$ 75.919,20	

16 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. A despesa relativa a este Pregão deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTA CÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0210.2.090--- MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1919— FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTA CÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1203.2.077 — MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





Påg. 21

- 171. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 17.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
- 18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Campestre do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2021

Ellen Mikelle Lopes Rodrigues Secretária adjunta de Saúde





PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021
Local e Data
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Na qualidade de representante legal da empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º e do CPF nº, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
Atenciosamente,
Campestre do Maranhão - MA, de de 2021.
Assinatura do responsável legal da licitante





PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

	A Empresa	, sigr	natária	inscrita no	CNPJ/MF	sob o nº
	, sediada na	(endereço completo), p	oor inter	médio de se	u represent	ante legal o
Sr.(a)		, portador (a) da Carteira de	Identida	ade nº	e	do CPF nº
	, D E C L A R A,	sob as penas da lei, nos termos	do art.1	8, inciso VI	do Decreto	Estadual nº
28.790, de 1	19 de dezembro de 2012	, que tem conhecimento e atende	plenam	ente as exig	ências de ha	abilitação do
Edital do PF	REGÃO PRESENCIAL N	° xxx/2021.				
Declara, ou	trossim, conhecer na ínte	egra o edital e seus anexos e que	se subr	nete a todos	os seus ter	mos.
		Atenciosamente,				
	Campestre d	o Maranhão - MA, de		de 2021	,	
	A	Assinatura do responsável legal da	a licitant	- e		

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

A Empresa, inscrita no CNF	^o J/MF sob o n.º	, sediada na	(endereço
completo), por intermédio de seu represe	entante legal o Sr(a)		, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º	e do CPF n.º	, DECLARA, sob	as penas da lei, que
não existem fatos supervenientes à data o	le expedição do Certificado	de Registro Cadastral	- CRC, que venham
a impossibilitar a sua Habilitação na licitaç	ão em epigrafe. Declara, ou	utrossim, conhecer na i	íntegra o edital e que
se submete a todos os seus termos.			
	·		
	Atenciosamente,		
Campestre do Mar	anhão - MA, de	de 2021.	
Assina	tura do responsável legal da	licitante	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021





DO MARANHÃO
Cuidando da nosa pente l

Pág. 26

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-CPL

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A empresa estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº
pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal
10.520/2002, DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definido
no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021 de interesse da Prefeitura Municipal de Campestre d
Maranhão, estando, portanto apto a participar do certame.
· 通知的 1965年 - 1 1965年 - 1965年
Atenciosamente,
en e
Campestre do Maranhão - MA, de de 2021.
Assinatura do responsável legal da licitante





PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A empresa		_, CNPJ	nº	,	sediada	na
	_(endereço completo), re	presentada į	pelo(a) Sr.(a)	, R.G.	'n
, C.P.F nº _	, D E C	ARA, sob	as penas o	la Lei, que cumpre	e plenamente	a
exigências e os requisit	os de habilitação previstos i	no instrumento	o convocatór	io do Pregão em e <mark>r</mark>	oigrafe, realiza	ado
pela Prefeitura Municip	al de Campestre do Marar	nhão-MA, exc	etuando-se	a eventual aplicaçã	io do permiss	sivo
estabelecido no art. 43	da Lei Complementar nº 1	23/2006 para	a regularid	ade fiscal, inexistin	do qualquer f	fato
impeditivo de sua partic	ipação neste certame.					
	Ate	enciosamente,				
	Campestre do Maranhão - N	1A, de		de 2021.		
	·			_		
	Assinatura do re	sponsável led	al da licitant			





PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-CPL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021.

Prezados senhores,
Eu,(nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na(endereço
completo), declaro sob as penalidades da lei, que a empresa(nome da empresa),
CNPJ nº, está localizada e em pleno funcionamento na(endereço
completo), cidade de, Estado do(a), sendo o local e instalações
adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.
Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a
Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações
prestadas por esta empresa.
Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará
o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuizo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas
pertinentes à espécie".
Atenciosamente,
Campestre do Maranhão - MA, de de 2021.
Assinatura do responsável legal da licitante





PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 085/2021

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto à objetivando Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA, tudo nas conformidades do Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital e Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Por Lote, tudo de conformidade com as normas estabelecidas nos termos do Art. 73 a 76 da lei nº 8.666/93, no **PREGÃO PRESENCIAL nº___/2021**, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os pedidos dos serviços a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizado o pedido informando os serviços e quantidades, a ser encaminhada á CONTRATADA de forma pessoal, meio de fax ou outro meio onde estarão detalhados os serviços e quantidades para a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O objeto deste contrato deverá ser entregue pala CONTRATADA, de forma parcela, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº __/2021 parte integrante do presente instrumento de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo Máximo de 03 (três) dias, contratos do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vicio do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital. A Contratada será convocada para substitui ou complementar os serviços danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a conta data da devolução, sem qualquer ônus ao contratante.





Pág. 30

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA (OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO)

Visando o fornecimento dos serviços do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- 1 A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, em imediato, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa prestadora de serviços.
- 2 A evitar procedimentos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 3 A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, a contratada ou a terceiros.
- 4 Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os serviços, conforme item 07 deste Termo de Referência.
- 5 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o prestador de serviços de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 6 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 7 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 8 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a prestação dos serviços.
- 9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 11 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 12 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 13 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.
- 17 Não haverá distinção no atendimento ao Usuário do SUS em relação aos pacientes atendidos por meio de convênios e/ou atendimento particular, quer seja na forma de atendimento, quer seja no uso de materiais.
- 18 0 prestador de serviços deverá afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- 19 Apresentar, anualmente, o Alvará Sanitário e o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, os quais deverão ser entregues, por cópia autenticada, à Secretaria Municipal de Saúde, onde ficarão arquivadas no processo de contratualização.

20— DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1 Os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência serão executados CONTRATADA em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 20.2 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA com observância estrita de Lei 4.324/64, da Lei 5.081/66, Lei 5.965/75, do Decreto n°68.704/71, do Código de Ética e Regulamentação do Processo Disciplinar, das Leis n° 8.080/93, 8.142/90 e 8.666/93, Portaria MS-SAS de 04 de Abril de 2011 e demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuízo das disposições seguintes:
- 20.2.1 Para os efeitos deste Termo de Referência consideram-se profissionais da CONTRATADA:
- 20.2.1.1 O membro de seu corpo clínico e de profissionais:





Pág. 31

20.2.1.2 - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

20.2.1.3 - O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou que por esta seja autorizado.

20.2.2 - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 6.2.1.3 a empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na area de saúde.

20.3-A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

20.4 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar exercidos pela Contratante sobre a execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde (Lei n° 8.142/90), além das Normas Operacionais da Saúde.

20.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciarios, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, cujos ôrius e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante ou para o Ministério da Saúde.

20.6 - A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou em situações de urgência ou emergência.

20.7 - O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE, a agenda diária e horários preestabelecidos e que serão executados os serviços objeto do presente contrato para a efetiva organização do fluxo da prestação dos serviços e atendimento das necessidades dos usuários do SUS.

20.7.2 - As agendas disponibilizadas pelos contratados deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde.

20.8-A CONTRATADA se obriga a:

20.8.1-Manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes;

20.8.2-Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

20.8.3-Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação de serviços;

20.8.4-Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência;

20.8.5- Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

20.8.6- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal:

20.8.7 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes;

20.8.8 - Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de seus Estatutos, ato de criação ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas.

20.9 - Cada um dos profissionais da empresa indicará no mínimo três números de telefones, sendo obrigatoriamente dois fixos, residencial e comercial e outro celular, através dos quais, poderão ser contatados pelo serviço competente do Hospital Municipal.

20.10 - Cabe à CONTRATADA a responsabilidade por cobrar dos profissionais a ela vinculada, a informação em tempo hábil, sobre quaisquer mudanças ocorridas no(s) numero(s) dos telefones indicados e informar à CONTRATANTE sobre a alteração ocorrida.

20.11 - Os profissionais acima relacionados, quando acionados pelo setor competente, deverão atender ao chamado, devendo o responsável pelo chamado fazer constar no prontuário do paciente, e, livro de ocorrências do Pronto Socorro, o horário em que contatou o profissional, sendo que a os fins legais o referido horário deverá ser também grafado em horas e minutos por extenso, assim como o número ou números discados.

20.12 - Caso o profissional que figura na escala de plantão não seja localizado, ou não atenda ao chamado, ou não compareça ao sobreaviso no prazo de trinta minutes, deverá o responsável pelo chamado acionar o responsável legal da empresa para que este providencia imediatamente outro profissional para realizar o atendimento.

21.1 A realização dos serviços se dará imediatamente a assinatura do contrato, seguindo os tramites e rotinas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa que não cumprir os prazos estabelecidos sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.2 - Os serviços serão prestados, sem ônus adicional para a contratante, na clínica do prestador de serviços, no Hospital Municipal de Campestre do Maranhão — MA., e/ou local designado por pessoa competente para tal.





Pág. 32

- 21.3 A empresa vencedora deve efetuar os procedimentos com perfeição, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- 22.4 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços do objeto contratado:
- 22.5 Cumprir fielmente o presente Contrato;
- 22.6 Manter durante o prazo do fornecimento dos serviços do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.7 A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lote da proposta.

II- DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete à:

- 1 Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- 2 Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos serviços do objeto deste Contrato.
- 3 Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos serviços para aquisição do objeto.
- 4- 0 Município tem o poder de suspender o fornecimento dos serviços caso constate irregularidade no mesmo.
- 5 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 6 Verificar se os procedimentos foram realizados com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos procedimentos entregue.
- 7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 8- Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos e condições deste Termo de Referência.
- 9- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecir	mento dos s	serviços do	objeto a	que alud	le este Ci	ontrato, a	CONTI	RANTE pa	agara a C	ONTRAT	rada o
valor do lote	de RS (<u> </u>	_), com r	ecursos f	financeiro	s descrit	o na Clá	usula Sex	rta.		
	* *			1.	A Section			1.0		* .	

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento referente ao fornecimento dos serviços do objeto de que trata este Contrato será efetuada pela CONTRATANTE à CONTRATADA através de transferência bancária. O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados a partir da entrega dos serviços ao setor competente do Município de Campestre do Maranhão — MA., mediante termo de Entrega devidamente assinado por quem de direito, devendo o fornecedor apresentar Nota Fiscal eletrônica para o empenho no setor competente do Município após confirmação de pagamento da NFE, o mesmo deverá apresentar o Recibo de Quitação.

- a) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS MENSAIS PROPORCIONAIS A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- b) Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS).
- c) A apresentação das contas estipulado neste Termo de Referência será da seguinte forma:
- d) A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados:





Pág. 33

- e) Os laudos, exames e demais documentos devidamente preenchidos que integrem o prontuário de cada paciente do Hospital Municipal de Campestre do Maranhão MA., serão previamente submetidos à auditagem;
- f) Em caso de informações divergentes o prestador de serviços deverá reapresentar as informações, devidamente corrigidas, inerentes a produção em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Para fins de prova de data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

- h) A rejeição dos procedimentos pela Secretaria Municipal de Saúde, será notificada à CONTRATADA para correção, devendo os mesmos serem reapresentados até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da reapresentação, sendo permitido o extrapolamento do teto financeiro, desde que os valores sejam correspondentes a rejeição.
- i) As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, sem prejuizo de outros órgãos de avaliação e controle do SUS nos âmbitos estadual e federal.

Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATANTE esta garantirá CONTRATADA o pagamento, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras.

- k) As contas apresentadas pela CONTRATADA, quando rejeitadas pela CONTRATANTE, por cortes, glosas ou reduções, gerarão a possibilidade de interposição de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação pela Superintendência de Avaliação. Controle e Auditoria.
- I) O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, notificando-se a CONTRATADA de seu inteiro teor
- m) A autoridade julgadora, desde que haja motivação nos autos, poderá prorrogar por igual período o prazo de julgamento, mediante notificação da CONTRATADA.
- n) No caso de provimento do recurso apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores devidos, no mês subsequente a reapresentação das contas.
 - o) Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita cientificarão da CONTRATADA.
 - p) Em caso de divergência quanto às informações apresentadas pelo prestador de serviços, e a sua não correção em tempo hábil, considerar-se-á como inexecução parcial da prestação dos serviços, incorrendo na rejeição do pagamento até que se faça a devida correção.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDO — O pagamento não será efetuado qualquer pagamento á contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou a atualização monetária.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRO — A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão — MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela Contratada.

SUB-CLÁUSULA QUARTO — O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertencentes, conforme Art. 40 paragrafo 3º da Lei nº 8.666/93.







SUB-CLÁUSULA QUINTO — O pagamento somenie será efetuado pela CONTRATANTE, á CONTRATADA
mediante Ordem Bancária na Conta Corrente nºAgência nº
SUB-CLÁUSULA SEXTO — Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato

procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porem com consequências incalculáveis, que onere ou desoneres excessivamente as obrigações pactuadas.

SUB-CLÁUSULA SÉTIMO — Ocorrendo desequilibrio e econômico financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, no termo do art. 65, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO.

O prazo para início do fornecimento dos serviços do objeto ora contratado será de imediato, após a emissão da Ordem de Fornecimento dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O prazo de validade dos serviços a serem executados deverá comprovar a qualidade exigida de acordo a legislação devidamente comprovado pelas anotações e relatórios emitidos pelo departamento responsável por esta atividade.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTARIA E DO EMPENHO

As despesas relativas ao este Edital ocorrerão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Termo de Referência e como segue:

DOTA CÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0210.2.090 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1919- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTA CÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1203.2.077 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90,39.00 CUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante ao PREGÃO PRESENCIAL nº __/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato vigorará por período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período. Conforme determina o art. 57. Parágrafo 2° da Lei Federal 8.666/93.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDO — Este Contrato entrará em vigor apos a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dais contados a partir do quinto dia útil do mês seguinta ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão a Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:





Pág. 35

- 9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor lote da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.
- 9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor lote por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos serviços do objeto.
- 9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor lote da proposta por dia de atraso.
- 9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor lote da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- 9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

SU BCLÁUSU LA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- II Inadimplência de qualquer de suas clausulas;
- III interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;
- IV Transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V Utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e demais condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL n° 023/2021, parte integrante deste CONTRATO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA — A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejar sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, com as consequências contratuais previstas nos mesmo instrumento legal na Lei n° 10.520/02 e no Edital da Licitação em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco — MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão - MA, de de 2021.				
XXXXXXXXXXXXXXXX				
 Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP 65968-000, Campestre do Maranhão-MA CNP 61 508 530 mpnont-17				

www.campestredomaranhao.ma.gov.br







CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:					
1 ^a					
CPF n°					
2 ^a					
CPF n°					







ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

O Município de CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do MARANHÃO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Onildo Gomes nº 134, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.550/0001-17, neste ato representado pelo Sr. Evandro Alves Pereira – Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria n° 023, de 04 de Janeiro de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços propostos pelas empresas abaixo qualificadas, doravante denominados BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 023/2021-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 085/2021, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEF	ICIÁRIO DA ATA	A: LICITANTE		- 1			
CNPJ:						FONE	E/FAX:
ENDER	EÇO:						
E-MAIL:				1.3			
PRESEN	TANTE LEGAL:						
CPF Nº:						RG	N°:
			D.	ADOS BA	NCÁRIOS:		
BANCO				AGÊNCI.	A :	CO	NTA:
ITEM	PR	ODUTO		UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
5.0							
 				 	}		
				<u> </u>			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 085/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição: Termo de Referência.

Edital do Pregão Presencial nº 023/2021-CPL;

Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988:





Pág. 38

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

Edital do Pregão Presencial e seus anexos;

Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito

privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

O BENEFICIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA.

É facultado à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.







Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, oferecer a Garantia de Execução e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

Para a assinatura do Contrato Administrativo, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA deverá:

Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado:

Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Convocar os fornecedores integrantes do **CADASTRO DE RESERVA**, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

Caso não haja mais opção no **CADASTRO DE RESERVA**, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;







No caso de fracasso na negociação, liberar os fernecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Não havendo exito nas negociações a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável:

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabiveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão -MA, por intermédio do órgão gerenciador, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão -MA, por intermédio do órgão gerenciador, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22. § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3°, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4°, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

Após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6°, do Decreto Federal nº 7.892/2013.





A Secretaria Municipal de Administração, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, oferecer a Garantia de Execução, ou a assinar o Contrato e a Ordem de fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

Advertência;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6°, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.





Pág. 42

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Porto Franco - MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão - MA, XX de julho de 2021.

Secretária Municipal de Saúde ÓRGÃO GERENCIADOR MAIANY LOPES JADÃO Secretária Municipal de Saúde

Nome da empresa,

CNPJ:

Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-CPL

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	(nome empresa	rial da licitante), inscrita no
CNPJ nº:	com	sede na
	, por intermédio	de seu representante legal,
o(a) Sr.(a),	nfra-assinado, portador(a) d	a Carteira de Identidade nº
e do CPF/MF nº	para fins do disposto no edit	al, DECLARA, sob as penas
da lei, em especial o artigo nº 299 do Código	Penal Brasileiro, especifican	nente para participação na
licitação, Pregão nº XX/20XX que:		
a) A proposta apresentada para participar da	icitação acima mencionada	foi elaborada de maneira
independente por esta licitante, e o conteúdo	da proposta não foi, no to	do ou em parte, direta ou
indiretamente, informado, discutido ou recebido	de qualquer outro participar	nte potencial ou de fato da
licitação acima mencionada, por qualquer meio o	por qualquer pessoa;	
b) A intenção de apresentar a proposta elaborac	a para participar da licitação	acima mencionada não foi
informada, discutida ou recebida de qualquer ou	tro participante potencial ou	ı de fato da licitação acima
mencionada, por qualquer meio ou por qualquer p	essoa;	
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por	qualquer pessoa, influir na	decisão de qualquer outro
participante potencial ou de fato da licitação ac	ma mencionada quanto a p	articipar ou não da referida
licitação;		
d) Que o conteúdo da proposta apresentada par	a participar da licitação acim	a mencionada não será, no
todo ou em parte, direta ou indiretamente, cor	nunicado ou discutido com	qualquer outro participante
potencial ou de fato da licitação acima mencionad	a antes da adjudicação do o	bjeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para	participar da licitação acima	mencionada não foi, no todo
ou em parte, direta ou indiretamente, informado, o		
de Campestre do Maranhão - MA antes da aberiu	ra oficial das propostas; e	
f) Que está plenamente ciente do teor e da exte	nsão desta declaração e qu	ue detém plenos poderes e
informações para firmá-la.		
Afen	ciosa mente ,	
		do 0004
Campestre do Maranhão - MA	,	ue 2021.
A		
Assinatura do res	onsávei legal da licitante	







PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-CPL

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Take in the state of the state
A empresa, CNPJ/MF nº, sediada na
(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a), R.G. nº
, CPF/MF nº, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é microempresa ou
empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate
no procedimento licitatório do Pregão em epigrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO.
(Local e data por extenso)
(Nome da empresa) (Nome e assinatura do representante legal ou procurador)







PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-CPL

ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA

Abertura: àsHs, dia//2021 Prezados Senhores,	PREGÃO I	PRESENCI	AL Nº 023/20	021					
	Abertura:	às:	Hs, dia <i>l</i> _	_/2021					
	Prezados	Senhores,							
			, (com sed	le na		nº	_, Bairro, CEP: _	
	idade, Es	stado do	, inscr	ita no Cl	VPJ/MF so	ob o №		telefone: (), e	endere
proposta os preços infra discriminados para objetivando Registro de Preço para fútura e eventual contratar de empresa especializada para FORNECIMIENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão - MA. ITEM	eletronico:	aha	ivo accinado	este ato i	epresenta à Profeit	ico pelo Sr	de Porto	, K.G. N.*	, UPF praca
R\$ () R\$	de empres	sa especia	lizada para F	ORNEC	MENTO	DE EQUIPAME	ENTOS O	DONTOLÓGICOS para ato	
2 R\$ R\$ () R\$ () Valor da proposta R\$ () DADOS BANCÁRIOS: Banco do Agencia: Conta Corrente: Empresa () CNPJ n° () Responsável por assinar o contrato: R.G. n.º () Validade da proposta: 60 dias; Prazo de prestação dos serviços de acordo com edital; Garantias de acordo com edital; Nos valores dos itens na proposta já estão inclusos os encargos sociais, frete e impostos. Local de de 2021. Empresa Proprietário R.G. n° () CPF n° () Empresa Proprietário R.G. n° () CPF n° () Empresa Proprietário R.G. n° () CPF n° ()	ITEM	ESPECI	FICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	г.	VALOR TOTAL	
Salanco do	1								
/alor da proposta R\$						R\$()			
Alacorda proposta R\$	3					R\$()	<u> R\$ _</u>	()	
Banco do	to fivers.		Midday Mary						
Banco do	aloi ua p	ioposia rva	a, staaja			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	·		
Banco do		_							
Empresa, CNPJ n°	DADOS B	ANCÁRIOS	S:						
Responsável por assinar o contrato:		Arrange in		11 1 1 1 1 N					
Responsável por assinar o contrato:		Arrange in		a:	, Conta	Corrente:	*		
Validade da proposta: 60 dias; Prazo de prestação dos serviços de acordo com edital: Garantias de acordo com edital; Nos valores dos itens na proposta já estão inclusos os encargos sociais, frete e impostos. Local,	Banco do	Branch Control	– Agenci				***************************************		
Validade da proposta: 60 dias; Prazo de prestação dos serviços de acordo com edital: Garantias de acordo com edital; Nos valores dos itens na proposta já estão inclusos os encargos sociais, frete e impostos. Local,	Banco do Empresa	Associate	– Agenci , CNP	J n°	edinanti ya naga ya 1881	mic/As man			
Prazo de prestação dos serviços de acordo com edital; Garantias de acordo com edital; Nos valores dos itens na proposta já estão inclusos os encargos sociais, frete e impostos. Local,	Banco do Empresa	Associate	– Agenci , CNP	J n°	edinanti ya naga ya 1881	mic/As man		n°	
Local,dede 2021, Empresa Proprietário R.G. n° CPF n°	Banco do Empresa _ Responsá	vel por assi	Agenci	J n°		, R.G. n.º	, CPF		
Local,dede 2021, Empresa Proprietário R.G. n° CPF n°	Banco do Empresa _ Responsá	vel por assi	Agenci	J n°		, R.G. n.º	, CPF		
Local, de 2021. Empresa Proprietário R.G. n° CPF n°	Banco do Empresa _ Responsá	vel por assi	Agenci	J n°		, R.G. n.º	, CPF		
Local, de de 2021. Empresa Proprietário R.G. n° CPF n°	Banco do Empresa _ Responsá Validade d Prazo de p Garantias	vel por assi la proposta prestação d de acordo o		J n° o: le acordo	o com edit	, R.G. n.º al;	, CPF		
Local, de 2021. Empresa Proprietário R.G. n° CPF n°	Banco do Empresa _ Responsá Validade d Prazo de p Garantias	vel por assi la proposta orestação d de acordo d es dos itens		J n° o: le acordo já estão	o com edit	, R.G. n.º al; os encargos soc	, CPF	e impostos.	
Empresa Proprietário R.G. n° CPF n°	Banco do Empresa _ Responsá Validade d Prazo de p Garantias	vel por assi la proposta orestação d de acordo d es dos itens		J n° o: le acordo já estão	o com edit	, R.G. n.º al; os encargos soc	, CPF	e impostos.	
Proprietário R.G. nº CPF nº	Banco do Empresa _ Responsá Validade d Prazo de p Garantias	vel por assi la proposta prestação d de acordo d es dos itens		J n° o: le acordo já estão	o com edit	, R.G. n.º al;	, CPF	e impostos.	
Proprietário R.G. nº CPF nº	Banco do Empresa _ Responsá Validade d Prazo de p Garantias	vel por assi la proposta prestação d de acordo d es dos itens		J n° o: le acordo já estão	o com edit	, R.G. n.º al;	, CPF	e impostos.	
Proprietário R.G. nº CPF nº	Banco do Empresa _ Responsá Validade d Prazo de p Garantias	vel por assi la proposta prestação d de acordo d es dos itens		J n° o: le acordo já estão	o com edit	, R.G. n.º al;	, CPF	e impostos.	
Proprietário R.G. nº CPF nº	Banco do Empresa _ Responsá Validade d Prazo de p Garantias	vel por assi la proposta prestação d de acordo d es dos itens		J n° o: le acordo já estão	o com edit	, R.G. n.º al;	, CPF	e impostos.	
Proprietário R.G. nº CPF nº	Banco do Empresa _ Responsá Validade d Prazo de p Garantias	vel por assi la proposta prestação d de acordo d es dos itens		J n° o: le acordo já estão	o com edit	, R.G. n.º al;	, CPF	e impostos.	
R.G. nº CPF nº Line de la lacación de lacación de lacación de la lacación de lacac	Banco do Empresa _ Responsá Validade d Prazo de p Garantias	vel por assi la proposta prestação d de acordo d es dos itens		J n° o: le acordo já estão	com edit inclusos o cal,	R.G. n.ºal:	, CPF	e impostos.	
CPF n°	Banco do Empresa _ Responsá Validade d Prazo de p Garantias	vel por assi la proposta prestação d de acordo d es dos itens		J n° o: le acordo já estão	o com edit inclusos d incal,	, R.G. n.º al; da de 2 impress	, CPF	e impostos.	
Ris Onlina Course of Telescone Course on a	Banco do Empresa _ Responsá Validade d Prazo de p Garantias	vel por assi la proposta prestação d de acordo d es dos itens		J n° o: le acordo já estão	ocal,	R.G. n.ºal; al; dade 2	, CPF	e impostos.	
Rus Onida Compute N. Tall'S Compute Concession on the	Banco do Empresa _ Responsá Validade d Prazo de p Garantias	vel por assi la proposta prestação d de acordo d es dos itens		J n° o: le acordo já estão Lo	com edit inclusos d cal, Pn R.G	R.G. n.ºal; al; dade 2	, CPF	e impostos.	
BULLA EMPLOYO CHOP OF BULL AND AND CONTROL OF CONTROL O	Banco do Empresa _ Responsá Validade d Prazo de p Garantias	vel por assi la proposta prestação d de acordo d es dos itens		J n° o: le acordo já estão Lo	com edit inclusos d cal, Pn R.G	R.G. n.ºal; al; dade 2	, CPF	e impostos.	





AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 SRP

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 018, de 02 de Janeiro de 2013 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma Presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando: OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA. Conforme Termo de Referência – Anexo.

A sessão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 07 de outubro de 2021 às 11:00hs.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município.

Campestre do Maranhão - MA, 23 de setembro de 2021

vandro Alves Pereira Pregoeiro Municipal SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2021 ANO III EDIÇÃO Nº 205

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 SRP

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n^{ϱ} 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 018, de 02 de Janeiro de 2013 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma Presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras nas aplicáveis ao objeto deste certame, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando: OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, com serviço de suprimentos necessários, para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão - MA. Conforme Termo de Referência - Anexo.

A sessão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 07 de outubro de 2021 às 09:00hs.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município.

Campestre do Maranhão - MA, 23 de setembro de 2021

Evandro Alves Pereira Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL № 023/2021 SRP

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n^{ϱ} 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto n^{ϱ} 018, de 02 de Janeiro de 2013 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma Presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando: OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município Campestre do Maranhão - MA. Conforme Termo de Referência - Anexo.

A sessão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 07 de outubro de 2021 às 11:00hs.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município.

Campestre do Maranhão - MA, 23 de setembro de 2021

Evandro Alves Pereira Pregoeiro Municipal